

*Assinado
20/05/95
1262*

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 047/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover processo licitatório para concessão de uso de terceiros de instalações, equipamentos, mobiliários e áreas recreativas e de preservação ambiental, da Estância Hidromineral de Santa Clara.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de conformidade com o Art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder licitatório, de Cessão de uso em Termo de Comodato para concessão de uso de terceiros, de instalações, equipamentos, mobiliários, áreas recreativas e de preservação ambiental, do complexo da Estância Hidromineral de Santa Clara, de responsabilidade do Município, conforme Extrato de Comodato existente entre a FESTUR e a Prefeitura Municipal de Candói, publicado no Diário Oficial do Estado, pág.63, datado de 13 de Dezembro de 1.994, com vigência de 05 anos a partir de 02.12.94.

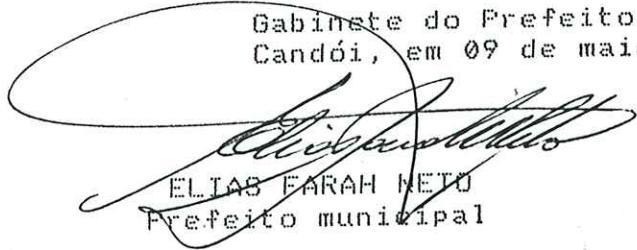
Artigo 2º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ao proponente vencedor do processo licitatório, a Cessão em Termo de Comodato, vencendo-se em data de dois de Dezembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ao proponente vencedor do processo licitatório, um período de carência de 02 (dois) anos no pagamento do arrendamento, com contrapartida às melhorias e benfeitorias que deverão ser realizadas no complexo da Estância Hidromineral Santa Clara, sem qualquer ônus pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispor de parte de instalações do Complexo da Estância Hidromineral Santa Clara, para uso à recepções de autoridades, convenções, cursos e outras atividades que se julgarem necessárias.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de maio de 1.995.


ELTAS FARAH NETO
Prefeito municipal